



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Aviso de Licitação	01/01
Portaria do IPM	01/03
Edital Nº 285	03/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público que realizará às 10h00min (dez) horas do dia 16 de julho de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n.42, Centro de São Mateus do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água, nas localidades rurais de AREIAL e VAI QUEM QUER de acordo com o convênio 8.062.00/2016, SICONV Nº 835499/2016, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser adquiridos gratuitamente pelo site www.saomateus.ma.gov.br. Informações no mesmo endereço. São Mateus do Maranhão - MA, 26 de junho de 2019. Carla Dayane Macedo de Oliveira - Pregoeira.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – PORTARIA Nº 33/2019 IPM

PORTARIA Nº 33/2019 IPM CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: I** - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **LINDALVA OLIVEIRA CHAVES**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 022659494-7, inscrita no CPF nº 376.569.373-15, residente e domiciliada na Rua Saragua, nº 110, Bairro Centro, São Mateus do Maranhão, CEP 65.470-000, com importância mensal equivalente à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo e sem paridade, em decorrência do falecimento do seu marido, o Sr. **JOÃO BERNARDINHO CHAVES FILHO**, matrícula nº 681-1, portador do RG nº 045084892012 SSP/MA, subscrito sob o CPF nº 237.520.843-91, PIS/PASEP 1.224.537.558-2, efetivo no cargo de vigia, falecido no dia **17/04/2019**, a ser concedido nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003, que alterou o artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, c/c art. 201, inciso V, também da Constituição Federal de 1988; bem como o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/04; além do art. 12, I e §1º, art. 32, art. 38, II e § único, art. 40, I, art. 42, §1º, I, todos da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), proferindo seus efeitos a partir de **17/04/2019**, data do óbito, conforme disposto no art. 40, I da Lei Municipal nº 207/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2019. O benefício da pensão por morte deverá ser depositado na conta bancária informada no processo, (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta nº 11.245-3), cujo titular é a requerente, assim, seguem as parcelas dos proventos discriminadas separadamente: **I**- SALÁRIO BASE: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II**-15 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO –

QUINQUÊNIO: R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos). **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17/04/2019**, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 08 DE JUNHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – PORTARIA Nº 34/2019 IPM

PORTARIA Nº 34/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: I** - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA LUIZA MORAES**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 13/09/1954, portadora do RG nº 044388462012-9 e subscrita sob o CPF nº 354.681.903-97, Pis/Pasep 1.702.699.324-9, residente e domiciliada na Av. Aciolly Nunes, Piqui CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA., nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 64/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 8.479-4), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I** VENCIMENTO BASE: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II**- 35% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **III**- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE: R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 10 DE JUNHO DE 2019. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – PORTARIA Nº 35/2019 IPM

PORTARIA Nº 35/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: I** - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, A.O.S.D., nascida em 14/07/1963, portadora do RG nº 23397662002-1 e subscrita sob o CPF nº 407.453763-04, Pis/Pasep 1.702.699.043-6, residente e domiciliada na Rua São Francisco, s/n, Caxuxa, CEP 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão/MA, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº

280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 16/2017. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.706-4), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II- 35% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 11 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – PORTARIA Nº 36/2019 IPM

PORTARIA Nº 36/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **ANTONIA DOS SANTOS FRAZÃO**, brasileira, casada, A.O.S.D., nascida em 14/03/1961, portadora do RG nº 020118642002-2 e inscrita sob o CPF nº 375.337.973-53, Pis/Pasep 1.702.988.595-1, residente e domiciliada na Rua Floresta, s/n, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III, art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 28/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.786-2), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II- 30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **IV- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 11 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – PORTARIA Nº 37/2019 IPM

PORTARIA Nº 37/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **MARIA DE JESUS SARAIVA DA COSTA**, brasileira, agente administrativo., nascida em 26/09/1957, portadora do RG nº 035252302008-9 e inscrita sob o CPF nº 236.775.543-49, Pis/Pasep 1.209.718.039-8, residente e domiciliada na Rua do Brejo, nº 19, Bairro Toca da Raposa, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº

295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 01/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 7.187-0), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II- 30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **IV- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 12 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – PORTARIA Nº 38/2019 IPM

PORTARIA Nº 38/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação de quinquênio de 30% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora **FRANCISCA DE SOUSA SILVA**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 12/11/1957, portadora do RG nº 17538162001-0 e inscrita sob o CPF nº 787.514.973-87, Pis/Pasep 1.703.716.590-3, residente e domiciliada na Rua Veloso, nº 19, Bairro Veloso, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 29/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.343-3), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II- 30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **IV- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 12 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – PORTARIA Nº 39/2019 IPM

PORTARIA Nº 39/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LIMA**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 04/01/1961, portadora do RG nº 058445696-4 e inscrita sob o CPF nº 242.419.383-53, Pis/Pasep 1.702.699.120-3, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 610, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 16/2018. O

benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 7.302-4), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II- 35% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 13 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/MA – PORTARIA Nº 40/2019 IPM

PORTARIA Nº 40/2019 IPM CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta-parte sobre o salário-base à servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA BASTOS FONSECA**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 17/11/1961, portadora do RG nº 021096552002-8 e inscrita sob o CPF nº 563.972.323-87, Pis/Pasep 1.702.699.123-8, residente e domiciliada na Rua da Mangueira, nº 220, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40 da Constituição Federal, combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 25/2018. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.553-3), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); **II- 35% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO:** R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 166,26 (cento e sessenta e seis reais e vinte seis centavos) 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 13 DE JUNHO DE 2019. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
EDITAL Nº 285/2019**

EDITAL Nº 285/2019 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, torna público a EXONERAÇÃO A PEDIDO do(a) servidor(a) FRANCISCO DUARTE DA CRUZ, do cargo efetivo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na lei 002/91 de 21 de junho de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão
Prefeito Municipal

Aldelucia Miranda Aragão
Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br

Gabinete do Prefeito do Município de São Mateus do Maranhão